

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR - CAMPANHA CUPOM DE DESCONTO SEMANA DO CONSUMIDOR 51.2026

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da Campanha Cupom de Desconto - ED. Continuada.

VITRU EDUCAÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **20.512.706/0001-40**, com sede na Rua Tenente Negrão, nº 100, 13º andar, CEP 04530-030, São Paulo/SP, mantenedora da **UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR**, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **UNICESUMAR**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETIVO

O presente regulamento tem como finalidade estabelecer as condições para a oferta de descontos em cursos de **Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e Técnico EAD**, por meio da utilização de **cupons promocionais**, definindo os critérios de participação dos candidatos e as regras de aplicação do benefício

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha CUPOM DE DESCONTO terá vigência nos seguintes períodos:

2.2. Para o **site de inscrições, do dia 10 de março de 2026**, às 08h00min (horário de Brasília), **até o dia 23 de março de 2026**, às 20h00min (horário de Brasília).

2.3. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 10 de março de 2026 e 23 de março de 2026.

2.4. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Durante a vigência da campanha, os candidatos poderão obter desconto nos cursos participantes mediante aplicação de **cupons promocionais** no momento da matrícula no site oficial da UniCesumar.

Os cupons disponíveis para a campanha são:

- **ESTUDAR10** – válido para cursos de **Pós-Graduação EAD**
- **ESTUDARPROF** – válido para cursos **Profissionalizantes EAD**
- **ESTUDARTEC** – válido para cursos **Técnicos EAD**.

3.1. É necessário inserir o cupom correspondente ao produto escolhido no momento da inscrição

4. DOS DESCONTOS

4.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.), será ofertado desconto para os cursos de Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e nos cursos Técnico EAD, conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

4.1.1. Durante a vigência da campanha (segue item 2.), será ofertado para os cursos de **Pós-Graduação EAD** o desconto **de até 10% referente ao cupom**, a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo. **Exceto** para os cursos que participam do Programa Agora Eu posso e Polos Internacionais.

4.1.2. Durante a vigência da campanha (segue item 2.), será ofertado o desconto de até **10% referente ao cupom**, a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo, para todos os cursos **Profissionalizantes EAD**. Exceto para os cursos que participam do Programa Agora Eu posso e polos internacionais.

4.1.3. Durante a vigência da campanha (segue item 2.), será ofertado o desconto de até **10% referente ao cupom**, a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo, para todos os cursos **Técnico EAD**. Exceto para os cursos que participam do Programa Agora Eu posso.

4.2. Durante a vigência **10/03/2026 até 23/03/2026** da campanha (segue item 2.), os cursos **Pós-Graduação EAD** terão a primeira mensalidade **Flexível a partir de R\$ 19,90**.

4.3. Durante a vigência **10/03/2026 até 23/03/2026** da campanha (segue item 2.), os cursos **Profissionalizante EAD** terão a primeira mensalidade **Flexível a partir de R\$ 19,90**.

- 4.4. Durante a vigência **10/03/2026 até 23/03/2026** da campanha (segue item 2.), os cursos Técnico EAD terão a primeira mensalidade **Flexível a partir de R\$ 19,90**.
- 4.5 Os descontos concedidos a partir da 2ª mensalidade são válidos para as mensalidades de disciplinas curriculares e se estendem as disciplinas em regime de adaptação.
- 4.7. Os descontos desta campanha não são cumulativos com outras campanhas comerciais, benefícios ou promoções, incluindo eventuais ações futuras ou quaisquer programas deferidos pelo corpo diretivo da UniCesumar.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

- 5.1. Em caso de não cumprimento do período de inscrição, das regras e condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto referente à Campanha Cupom de Desconto.
- 5.4. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de **10 de março de 2026 a 23 de março de 2026** para os cursos de **Pós-Graduação EAD, Técnicos EAD e Profissionalizante EAD**
- 5.5 Durante a vigência da campanha para os cursos de Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e Técnico EAD, o desconto da campanha a partir da segunda mensalidade, será de acordo com o percentual mencionado no item 4., **exceto** para os cursos participantes do Programa Agora Eu Posso e Polos Internacionais.
- 5.5.1. Os descontos dessa campanha serão aplicados a partir da segunda mensalidade e são válidos para todo o curso.
- 5.5.2. Polos Internacionais **não participam** da Campanha CUPOM DE DESCONTO para demais mensalidades.
- 5.6. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o Item 2).
- 5.7. Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª mensalidade Flexível a partir de R\$ 19,90.
- 5.8. Os descontos de convênios acumulam com todas as bolsas de forma de ingresso, Bolsa Gestão, Bolsa Gestor, Bolsa Gestão Call Center, Campanha Comercial. **Com exceção** dos cursos listados no Agora Eu Posso e Cupom de indicação de candidato.

- 5.9 As campanhas da Educação Continuada possuem limite máximo de 80% de desconto. Dessa forma, os descontos podem ser cumulativos, desde que não ultrapassem esse percentual. Caso haja necessidade de concessão de desconto superior, deverá ser realizada solicitação por meio de ticket de exceção
- 5.9. Os descontos referentes a campanha **não** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.10. Os descontos dessa campanha **não** são válidos para alunos Egressos e Ex alunos visto que a campanha é exclusiva para novos candidatos.
- 5.11. O desconto referente a essa campanha **não** será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 5.12. Em caso de Mudança de Curso ou Polo, o desconto será mantido, exceto para os cursos participantes do Programa Agora Eu Posso.
- 5.13. Os descontos provenientes dessa campanha **não** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 5.14. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.15. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.16. Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

- 6.2. A participação neste programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 10 de março de 2026
UniCesumar.